



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1269, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, de Ibaíti – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, por um período de 12 (doze) meses, iniciando no mês de julho do corrente ano até o mês de junho do ano de 2026, (07/2025 – 06/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, sediado neste Município, no valor de total de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais, sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro do ano de 2025, janeiro e fevereiro; março e abril e maio e junho, do ano de 2026.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 08030 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025).

ROBERTO REGAZZO



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Prefeito Municipal